



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico do sistema de Registro de Preços nº 020/2023

Tipo de julgamento: Menor preço unitário

Regime de execução: Contratação por preço unitário

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME/EPP

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 317/2023

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios.

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega fracionada, em periodicidade semanal e mensal, de gêneros alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 050, de 09 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 08h30min do dia 04/07/2023. Somente poderão participar da sessão pública, os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 08h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 08h45min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de fornecedor de gêneros alimentícios para a manutenção dos Programas de Alimentação Escolar, de Proteção Social Básica e de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico do sistema de registro de preços.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. REVISÃO

17.1. Esta ata de registro respeitará os valores apurados nas menores propostas apresentadas, até o fim de sua vigência.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, devidamente comprovados, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao manejo, armazenamento, transporte e quaisquer outras normas relacionadas à execução do objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2 O contratado deverá executar o objeto observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

19.3 O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública, observado o período de validade da ata de registro de preços.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

20.2. O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.3. O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início da execução do objeto.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (trinta)** dias do mês subsequente ao da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelos(s) Fiscal(is) do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.306.0805 500 0001 2.106 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6938)
Funcional Programática:	0805.12.306.0805 552 1349 2.236 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar com recursos do PNAE
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6941)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.302.0905 621 4220 2.090 - Aplicação dos recursos estaduais para manutenção do CAPS
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3324)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0903 - Fundo Mun de Assist Social - Rec. Próp.
Funcional Programática:	0903.08.244.0912 669 1154 2.211 - Manutenção dos serviços de proteção social especializada
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2493)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0904 - Fundo Mun da Assist Social - Rec. Vinc.
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 - Aplicação dos recursos do bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (4046)



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração <https://www.novapetropolis.rs.gov.br>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. É vedada a solicitação de quantitativos por secretaria administrativa municipal em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata da qual que já tiver solicitado quantitativos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

25.5. ANEXOS DO EDITAL

25.5.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

Nova Petrópolis (RS), 21 de junho de 2023.

Jorge Darlei Wolf
CPF 519.809.590-72
Prefeito Municipal

Dionatan Rodrigo Simm Pradella
CPF 025.370.050-74
Agente de Contratações



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de bem comum

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos Programas de Alimentação Escolar, de Atendimento Especializado em Saúde, de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, do CAPS, do CRAS e da Coordenadoria Municipal da Mulher, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid	Descrição do produto	Qtde	Valor Médio	Total
1	Unid	Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	1.520	R\$ 8,81	R\$ 13.391,20
2	Unid	Bebida láctea fermentada com polpa de morango, coco ou salada de frutas, unidade de 900 g	3.280	R\$ 7,44	R\$ 24.403,20
3	Kg	Carne bovina moída, congelada, preparada a partir de carne de paleta, limpa, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg	2.400	R\$ 32,96	R\$ 79.104,00
4	Kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em iscas, acondicionada em embalagens de 1 Kg	1.350	R\$ 43,39	R\$ 58.576,50
5	Kg	Carne bovina, fígado, congelada, em peça, limpo, acondicionado em embalagens de 1 Kg	400	R\$ 19,53	R\$ 7.812,00
6	Kg	Carne bovina, paleta, congelada, sem osso, cortada em cubos, sem gordura aparente (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg	1.050	R\$ 37,29	R\$ 39.154,50
7	Kg	Carne de frango, coxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	660	R\$ 13,39	R\$ 8.837,40
8	Kg	Carne de frango, peito, sem osso (filé, sassame) congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	3.030	R\$ 20,42	R\$ 61.872,60
9	Kg	Carne de frango, sobrecoxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	660	R\$ 16,83	R\$ 11.107,80
10	Kg	Carne suína, lombo, congelada, cortada em cubos (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg	870	R\$ 24,84	R\$ 21.610,80
11	Unid	Iogurte natural, contendo leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo, embalagem de 800 gramas	150	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
12	Kg	Maçã argentina, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	880	R\$ 15,00	R\$ 13.200,00
13	Kg	Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	3.680	R\$ 12,97	R\$ 47.729,60
14	Kg	Manga, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	1.880	R\$ 7,93	R\$ 14.908,40
15	Kg	Maracujá, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	300	R\$ 11,36	R\$ 3.408,00
16	Kg	Massa para lasanha fresca interfolhada (zero gordura trans na porção) - embalagem de 500 gramas	360	R\$ 10,40	R\$ 3.744,00
17	Kg	Morango, de 1ª qualidade, tamanho médio	330	R\$ 26,73	R\$ 8.820,90
18	Unid	Nata fresca, embalagem de 300g	95	R\$ 13,15	R\$ 1.249,25
19	Unid	Pão fatiado, de leite, embalagem de 450 gramas	2.400	R\$ 9,34	R\$ 22.416,00
20	Unid	Pão fatiado, de milho, embalagem de 400 gramas	1.050	R\$ 10,12	R\$ 10.626,00
21	Unid	Pão fatiado, integral, com no mínimo 2,5g de fibra por porção, embalagem de 450 gramas	1.580	R\$ 10,21	R\$ 16.131,80
22	Unid	Pão francês integral, unidades de 50 gramas	10.800	R\$ 1,08	R\$ 11.664,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

23	Unid	Pão francês tradicional, unidades de 50 gramas	11.500	R\$ 0,94	R\$ 10.810,00
24	Unid	Pão massinha, unidades de 50 gramas	22.100	R\$ 1,23	R\$ 27.183,00
25	Kg	Peito de frango defumado, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	270	R\$ 37,10	R\$ 10.017,00
26	Kg	Pêra argentina, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	700	R\$ 13,30	R\$ 9.310,00
27	Kg	Queijo mussarela, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	510	R\$ 52,56	R\$ 26.805,60
28	Unid	Requeijão cremoso tradicional, resfriado, pote de 400 gramas	1.480	R\$ 15,12	R\$ 22.377,60
29	Kg	Uva rubi, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	230	R\$ 17,42	R\$ 4.006,60
30	Unid	Açafrão em pó, embalagem de 25g	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
31	Kg	Açúcar mascavo, embalagem de 1Kg	238	R\$ 10,20	R\$ 2.427,60
32	Kg	Açúcar refinado, embalagem de 1Kg	1.500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
33	Unid	Adoçante culinário para forno e fogão, com stévia, embalagem 400g	16	R\$ 28,46	R\$ 455,36
34	Unid	Adoçante líquido, 100% stévia, embalagem 80 ml	16	R\$ 18,71	R\$ 299,36
35	Unid	Amido de milho, embalagem de 500g	242	R\$ 8,16	R\$ 1.974,72
36	Kg	Arroz integral, tipo 1, embalagem 1Kg	200	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00
37	Unid	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5Kg	734	R\$ 30,72	R\$ 22.548,48
38	Unid	Aveia em flocos finos, embalagem 500g	315	R\$ 5,08	R\$ 1.600,20
39	Unid	Aveia, isenta em glúten, embalagem de 200g	32	R\$ 16,23	R\$ 519,36
40	Litro	Bebida à base de soja, sabor original, embalagem de 1 litro	72	R\$ 9,59	R\$ 690,48
41	Unid	Biscoito de polvilho, isento em glúten, lactose e proteína do leite, podendo conter batata doce, embalagem de 80g	30	R\$ 10,48	R\$ 314,40
42	Unid	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate (zero gorduras trans na porção), embalagem de 400g	850	R\$ 8,31	R\$ 7.063,50
43	Unid	Biscoito doce tipo Maria tradicional (zero gorduras trans na porção), embalagem de 370g	885	R\$ 6,93	R\$ 6.133,05
44	Unid	Biscoito doce tipo rosca com glacê (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	1.040	R\$ 8,13	R\$ 8.455,20
45	Unid	Biscoito doce tipo rosca de leite (zero gorduras trans na porção), embalagem de 335g	1.030	R\$ 7,52	R\$ 7.745,60
46	Unid	Biscoito doce tipo rosca de milho (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	920	R\$ 7,52	R\$ 6.918,40
47	Unid	Biscoito salgado integral (zero gorduras trans na porção) com no mínimo 1g de fibras por porção de 30g, embalagem de 345g	650	R\$ 7,96	R\$ 5.174,00
48	Unid	Biscoito salgado tipo Cream Cracker (zero gorduras trans na porção), embalagem de 400g	730	R\$ 6,93	R\$ 5.058,90
49	Unid	Cacau em pó, 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g	200	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00
50	Unid	Café solúvel, granulado, embalagem de 200g	110	R\$ 19,31	R\$ 2.124,10
51	Unid	Canela da Índia, em pó, embalagem de 50g	105	R\$ 5,91	R\$ 620,55
52	Unid	Colorau, em pó, embalagem de 80g	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
53	Unid	Doce de frutas, dietético, embalagem 200g	32	R\$ 20,22	R\$ 647,04
54	Unid	Doce de frutas, sabor uva, morango, abacaxi ou goiaba, pote de 400 gramas	345	R\$ 6,81	R\$ 2.349,45
55	Unid	Doce de leite, pote de 400 gramas	394	R\$ 9,83	R\$ 3.873,02
56	Unid	Erva aromática desidratada alecrim, embalagem 100g	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
57	Unid	Erva aromática desidratada alho, embalagem 100g	60	R\$ 17,63	R\$ 1.057,80
58	Unid	Erva aromática desidratada cebola, embalagem 100g	60	R\$ 18,46	R\$ 1.107,60
59	Unid	Erva aromática desidratada louro, embalagem 100g	60	R\$ 27,30	R\$ 1.638,00
60	Unid	Erva aromática desidratada manjerição, embalagem 100g	68	R\$ 19,87	R\$ 1.351,16
61	Unid	Erva aromática desidratada orégano, embalagem 100g	68	R\$ 16,35	R\$ 1.111,80
62	Unid	Erva aromática desidratada salsa, embalagem 100g	68	R\$ 18,95	R\$ 1.288,60
63	Unid	Erva aromática desidratada sálvia, embalagem 100g	60	R\$ 26,04	R\$ 1.562,40



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

64	Unid	Erva aromática desidratada tomilho, embalagem 100g	60	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
65	Unid	Erva aromática noz moscada em pó, embalagem de 100g	60	R\$ 21,62	R\$ 1.297,20
66	Unid	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado 200g	152	R\$ 4,76	R\$ 723,52
67	Unid	Ervilha seca partida, embalagem de 500g	90	R\$ 8,06	R\$ 725,40
68	Unid	Essência baunilha, embalagem de 30ml	73	R\$ 7,49	R\$ 546,77
69	Kg	Farinha de arroz, embalagem 1 Kg	45	R\$ 15,49	R\$ 697,05
70	Kg	Farinha de milho, fubá, embalagem de 1Kg	404	R\$ 6,20	R\$ 2.504,80
71	Kg	Farinha de trigo integral, embalagem de 1Kg	395	R\$ 6,55	R\$ 2.587,25
72	Unid	Farinha de trigo refinada, embalagem de 5Kg	440	R\$ 22,85	R\$ 10.054,00
73	Unid	Fermento biológico seco, embalagem de 10g	103	R\$ 1,53	R\$ 157,59
74	Unid	Fermento químico em pó, embalagem de 100g	595	R\$ 3,98	R\$ 2.368,10
75	Unid	Flocos de milho não adoçado - embalagem de 500g	1.320	R\$ 17,89	R\$ 23.614,80
76	Unid	Fórmula infantil de partida(lactentes até 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g	150	R\$ 31,29	R\$ 4.693,50
77	Unid	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g	250	R\$ 29,56	R\$ 7.390,00
78	Litro	Leite de vaca UHT desnatado, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
79	Litro	Leite de vaca UHT integral, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	12.000	R\$ 6,36	R\$ 76.320,00
80	Litro	Leite de vaca UHT semidesnatado, zero lactose, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	1.110	R\$ 7,05	R\$ 7.825,50
81	Unid	Leite vegetal de amêndoas, embalagem de 1L	120	R\$ 16,23	R\$ 1.947,60
82	Unid	Lentilha, embalagem de 500g	620	R\$ 8,70	R\$ 5.394,00
83	Unid	Macarrão cabelo de anjo, com ovos, embalagem de 500g	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20
84	Unid	Macarrão parafuso de trigo integral, com ovos, contendo no mínimo 5g de fibras na porção de 80g, embalagem de 500g	450	R\$ 6,23	R\$ 2.803,50
85	Unid	Macarrão parafuso, com ovos, colorida com vegetais, embalagem de 500g	610	R\$ 5,73	R\$ 3.495,30
86	Unid	Macarrão parafuso, de arroz, sem ovos, isento em glúten, embalagem de 500g	30	R\$ 10,71	R\$ 321,30
87	Unid	Macarrão penne, com ovos, embalagem de 500g	580	R\$ 5,30	R\$ 3.074,00
88	Unid	Melado de cana - embalagem 400g	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
89	Unid	Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado 200g	170	R\$ 5,79	R\$ 984,30
90	Unid	Óleo de soja, embalagem de 900ml	1.320	R\$ 9,53	R\$ 12.579,60
91	Unid	Passas de uva, embalagem de 200g	160	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00
92	Kg	Polvilho azedo, embalagem de 1Kg	650	R\$ 13,97	R\$ 9.080,50
93	Unid	Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
94	Kg	Sal refinado, embalagem de 1Kg	506	R\$ 2,70	R\$ 1.366,20
95	Litro	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, embalagem de 1L	1.450	R\$ 13,71	R\$ 19.879,50
96	Unid	Tapioca, goma pronta para uso, embalagem de 500g	370	R\$ 8,46	R\$ 3.130,20
97	Unid	Tomate sem pele em cubos ou inteiros, sem adição de sal, embalagem com peso drenado de 240g	720	R\$ 7,09	R\$ 5.104,80
98	Pct	Achocolatado em pó - embalagem de 1kg	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
99	Pct	Açúcar cristal - embalagem de 5kg	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
100	Pct	Amendoim cru pacote de 400g	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
101	Pct	Chocolate granulado 100gr	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
102	Und	Creme de leite em caixinha de 200g	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

103	Und	Doce colonial (com polpa de batata doce) embalagem 700g	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
104	Und	Extrato de tomate 350g	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
105	Pct	Farinha de milho pré-cozida (polentina) embalagem 500g	34	R\$ 3,10	R\$ 105,40
106	Pct	Feijão preto tipo 1 - embalagem de 1kg	265	R\$ 8,50	R\$ 2.252,50
107	Und	Gelatina em pó (sabores variados)	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
108	Und	Leite em pó integral 400gr	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
109	Und	Leite condensado - embalagem de 395g	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
110	Und	Massa parafuso s/ ovos embalagem 500g	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
111	Und	Palito de dente - embalagem c/100 und	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
112	Und	Pó para mistura de bolos, sabores diversos	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
113	Und	Sardinha enlatada em óleo 250g	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
114	Und	Vinagre de maçã embalagem de 750ml	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
115	Kg	Abobrinha italiana, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
116	Kg	Aipim descascado, higienizado e congelado em embalagens individuais de 1 Kg	130	R\$ 9,67	R\$ 1.257,10
117	Und	Alface, de 1ª qualidade, tipo crespa	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
118	Und	Alface, de 1ª qualidade, tipo mimosa	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
119	Kg	Alho, de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio	11	R\$ 28,83	R\$ 317,13
120	Kg	Banana prata, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	340	R\$ 6,29	R\$ 2.138,60
121	Kg	Batata doce, de 1ª qualidade	26	R\$ 4,65	R\$ 120,90
122	Kg	Batata inglesa, de 1ª qualidade	130	R\$ 5,96	R\$ 774,80
123	Kg	Beterraba, de 1ª qualidade	60	R\$ 5,23	R\$ 313,80
124	Und	Brócolis híbrido, de 1ª qualidade, tamanho médio	115	R\$ 6,58	R\$ 756,70
125	Kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em bifes, acondicionada em embalagens de 1 Kg	100	R\$ 32,96	R\$ 3.296,00
126	Kg	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio	170	R\$ 5,53	R\$ 940,10
127	Kg	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio	80	R\$ 6,23	R\$ 498,40
128	Kg	Chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
129	Und	Couve chinesa de 1ª qualidade, tamanho médio	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
130	Und	Couve-flor de 1ª qualidade, tamanho médio	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
131	Und	Couve folha, de 1ª qualidade, folhas de tamanho médio	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
132	Und	Espinafre, de 1ª qualidade, molho médio	15	R\$ 4,07	R\$ 61,05
133	Kg	Laranja suco, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	230	R\$ 4,36	R\$ 1.002,80
134	Und	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
135	Und	Massa de pastel - 500g tam. médio	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
136	Kg	Melão espanhol, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	80	R\$ 8,10	R\$ 648,00
137	Kg	Moranga cabotia, de 1ª qualidade	40	R\$ 4,73	R\$ 189,20
138	Dz	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, tamanho grande	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
139	Kg	Mortadela de frango fatiada kg	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
140	Kg	Pepino tipo salada, de 1ª qualidade	70	R\$ 6,18	R\$ 432,60
141	Kg	Repolho roxo, de 1ª qualidade	25	R\$ 5,86	R\$ 146,50
142	Kg	Repolho verde de 1ª qualidade	90	R\$ 4,47	R\$ 402,30
143	Kg	Salsicha de frango (de cachorro-quente)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
144	Kg	Salsichão de frango, baixo teor de gordura, kg - congelado em pacotes de kg	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

145	Molho	Tempero verde - molho	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
146	Kg	Tomate paulista, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	340	R\$ 8,90	R\$ 3.026,00
147	Kg	Vagem, de 1ª qualidade	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
148	Und	Milho para pipoca pacote de 500g	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
149	Kg	Carne bovina moída, congelada, preparada a partir de carne de paleta, limpa, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg	590	R\$ 32,96	R\$ 19.446,40

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. O valor estimado individual e total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5. A contratação vigorará até 31/01/2024.
- 1.6. O item carne bovina moída, congelada, preparada a partir de carne de paleta, limpa, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg, estabelecido nos itens 3 e 149 foi assim fracionado objetivando possibilitar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. A aquisição de gêneros alimentícios está prevista no item 03.013 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos Programas de Alimentação Escolar, de Atendimento Especializado em Saúde, de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, do CAPS, do CRAS e da Coordenadoria Municipal da Mulher, conforme as seguintes especificações:
 - 3.2. O quantitativo de itens e os locais de entrega serão remetidos à contratada por meio de Ordem de Fornecimento até a quarta-feira da semana que antecede a de entrega.
 - 3.2.1. A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis seguirá as seguintes determinações:
 - 3.2.1.1. A entrega dos itens de gêneros não perecíveis solicitados por meio da Ordem



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

de Fornecimento será realizada em lote único, uma vez ao mês, diretamente nas unidades indicadas na ordem.

3.2.1.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues nos dentro dos horários compreendidos entre as **7h às 10h30min e as 13h30min às 15h30min**. É imprescindível que as entregas sejam efetuadas dentro dos horários estabelecidos neste edital para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a devida conferência dos gêneros conforme cronograma de entregas e avalie o padrão de qualidade exigido, bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.

3.2.1.3. A rotulagem dos produtos deve conter:

- a) Nome do produto, marca do fabricante e origem.
- b) Data de fabricação e validade, sendo que o prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios não perecíveis será de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto, exceto para os gêneros que possuem especificação diferente na descrição em anexo.

3.2.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste termo. Não serão aceitos gêneros com embalagens danificadas e/ou mal acondicionados, assim como não serão aceitos produtos que apresentem alterações das características organolépticas típicas de cada produto (cor, textura, cheiro) e gêneros que apresentem sujidades e/ou outros contaminantes estranhos. Da mesma forma, não serão aceitos gêneros com prazo de validade inferior ao descrito artigo 3, inciso 3.2.1.3 deste termo.

3.2.2. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis seguirá as seguintes determinações:

3.2.2.1. A entrega dos itens de gêneros perecíveis solicitados por meio da Ordem de Fornecimento será realizada em lotes semanais, em terças-feiras, no horário compreendido entre as **7h às 10h30min**, diretamente nas unidades indicadas na ordem.

3.2.2.2. A rotulagem dos produtos, quando se aplicar, deve conter:

- a) Nome do produto, marca do fabricante e origem.
- b) Data de fabricação e validade, sendo que o prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 15 dias, a contar da data de entrega do produto, exceto para os gêneros que possuem especificação diferente na descrição em anexo.

3.2.2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste termo. Não serão aceitos gêneros com embalagens danificadas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e/ou mal acondicionados, assim como não serão aceitos produtos que apresentem alterações das características organolépticas típicas de cada produto (cor, textura, cheiro) e gêneros que apresentem sujidades e/ou outros contaminantes estranhos. Da mesma forma, não serão aceitos gêneros com prazo de validade inferior ao descrito na alínea “b” do item 3.2.2.2. deste termo.

- 3.2.3.** Em caso de feriado ou ocorrência de intempérie que impossibilite o expediente nas unidades descritas como locais de entrega, o fiscal do contrato responsável pela respectiva unidade comunicará o contratado com antecedência mínima de 03 (três) dias da data originalmente acordada e solicitará a entrega em outra data.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, no sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os gêneros deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 5.1.1.** EMEI Ênio Spier: Rua Antônio Schoeler, 1964 – Linha Imperial – Distante aproximadamente 8 km do centro da cidade.
- 5.1.2.** EMEI Lydia Braun: Rua Campo Bom, 182 – Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.3.** EMEI Pirulito: Rua Emílio Raiman, 175 – Piá - Distante aproximadamente 3 km do centro da cidade.
- 5.1.4.** EMEI Jacob Jaeger: Rua Vicente Prieto, 6573 – Pinhal Alto - Distante aproximadamente 12 km do centro da cidade.
- 5.1.5.** EMEI Pinguinho de Gente: Rua Ivoti, 178 – Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.6.** EMEI Otinho: Rua Canela, 70 – Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.7.** EMEI Professora Ignez Cecchini Deppe: Rua Rio Branco, 1090 – Logradouro - Distante aproximadamente 1 km do centro da cidade.
- 5.1.8.** EMEI Construindo Saber: Rua Tiradentes, 572 – Centro - Distante aproximadamente



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

0,5 km do centro da cidade.

- 5.1.9.** EMEI Ursinho Carinhoso: Rua Wenzel Schwantes, 171 – Vila Germânia - Distante aproximadamente 4 km do centro da cidade.
- 5.1.10.** EMEF Pedro Beck Filho: Rua Silvestre Zimmermann, 5684 – Linha Temerária - Distante aproximadamente 11 km do centro da cidade.
- 5.1.11.** EMEF Augusto Guilherme Gaedicke: Avenida das Araucárias, 545 - Vale Verde - Distante aproximadamente 4,5 km do centro da cidade.
- 5.1.12.** EMEF Luiz Loeser: Rua Felipe Michaelsen, 778 – Vila Olinda - Distante aproximadamente 3,5 km do centro da cidade.
- 5.1.13.** EMEF Bom Pastor: RS 235, Km 14 – Linha Brasil - Distante aproximadamente 13 km do centro da cidade.
- 5.1.14.** EMEF Otto Hoffmann: Rua Berlim, 70 - Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.15.** APAE: Rua Hermann Deppe, 181 – Logradouro - Distante aproximadamente 1 km do centro da cidade.
- 5.1.16.** Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): Av. Padre Afonso Theobald, 941 – Centro da cidade.
- 5.1.17.** Centro de Referência em Assistência Social (CRAS): Av. Três de Maio, 134 – Centro da cidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas fiscais do contrato, Gabriela Betemps Vaz da Silva, Nutricionista, matriculada sob nº 9314-9; e Fábila Jussara Piffer, Coordenadora de Compras da SMSAS, matriculada sob nº 2965-3; ou



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

pelos respectivos substitutos, Vitor André Schneider, Coordenador de Compras da SMECD, matriculado sob nº 1574-1/1; e Annita Haug, Coordenadora do CRAS, matriculada sob nº 2937-8.

- 6.6.** Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado para a unidade administrativa solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sanamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, no sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 969.835,74 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.306.0805 500 0001 2.106 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6938)
Funcional Programática:	0805.12.306.0805 552 1349 2.236 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar com recursos do PNAE
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6941)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.302.0905 621 4220 2.090 - Aplicação dos recursos estaduais para manutenção do CAPS
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3324)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0903 - Fundo Mun de Assist Social - Rec. Próp.
Funcional Programática:	0903.08.244.0912 669 1154 2.211 - Manutenção dos serviços de proteção social especializada
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2493)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0904 - Fundo Mun da Assist Social - Rec. Vinc.
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 - Aplicação dos recursos do bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (4046)

Nova Petrópolis (RS), 20 de junho de 2023.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem como finalidade avaliar a viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades dos Programas de Alimentação Escolar, de Atendimento Especializado em Saúde, de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, do CAPS, do CRAS e da Coordenadoria Municipal da Mulher. A aquisição é baseada nas médias de consumo observadas nas unidades, considerando o quantitativo de alunos atendidos na rede municipal de ensino e a quantidade de usuários dos serviços de assistência social e de atenção psicossocial. Os itens adquiridos estão em conformidade com os cardápios elaborados profissionais de nutrição responsáveis técnicos pela execução dos programas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de gêneros alimentícios está prevista no item 03.013 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos visam suprir os estoques das escolas da rede municipal de ensino e das unidades de atendimento especializado em saúde e em assistência social. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas para cada item, em território do Município, nos locais estabelecidos no Termo de Referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a demanda estimada para o período de 06 (seis) meses. A planilha demonstrativa contendo o item, as especificações, a unidade e a embalagem constarão do Termo de Referência.

As entregas de produtos perecíveis deverão ocorrer semanalmente e de produtos não perecíveis com frequência mensal, conforme ordens de fornecimentos encaminhadas pelos responsáveis das unidades administrativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi calculada com base na média de consumo semestral necessária para atender a totalidade dos alunos matriculados na rede de ensino municipal e a quantidade de usuários dos serviços de assistência social e de saúde, de acordo com os cardápios elaborados pelos profissionais de nutrição responsáveis pelas unidades administrativas:

Item	Unid	Descrição do produto	Qtde
1	Unid	Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	1.520
2	Unid	Bebida láctea fermentada com polpa de morango, coco ou salada de frutas, unidade de 900 g	3.280
3	Kg	Carne bovina moída, congelada, preparada a partir de carne de paleta, limpa, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg	2.400
4	Kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em iscas, acondicionada em embalagens de 1 Kg	1.350
5	Kg	Carne bovina, fígado, congelada, em peça, limpo, acondicionado em embalagens de 1 Kg	400
6	Kg	Carne bovina, paleta, congelada, sem osso, cortada em cubos, sem gordura aparente (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg	1.050
7	Kg	Carne de frango, coxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	660
8	Kg	Carne de frango, peito, sem osso (filé, sassame) congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	3.030
9	Kg	Carne de frango, sobrecoxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	660
10	Kg	Carne suína, lombo, congelada, cortada em cubos (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg	870
11	Unid	Iogurte natural, contendo leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo, embalagem de 800 gramas	150
12	Kg	Maçã argentina, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	880
13	Kg	Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	3.680
14	Kg	Manga, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	1.880
15	Kg	Maracujá, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	300
16	Kg	Massa para lasanha fresca interfolhada (zero gordura trans na porção) - embalagem de 500 gramas	360
17	Kg	Morango, de 1ª qualidade, tamanho médio	330
18	Unid	Nata fresca, embalagem de 300g	95
19	Unid	Pão fatiado, de leite, embalagem de 450 gramas	2.400
20	Unid	Pão fatiado, de milho, embalagem de 400 gramas	1.050
21	Unid	Pão fatiado, integral, com no mínimo 2,5g de fibra por porção, embalagem de 450 gramas	1.580
22	Unid	Pão francês integral, unidades de 50 gramas	10.800
23	Unid	Pão francês tradicional, unidades de 50 gramas	11.500
24	Unid	Pão massinha, unidades de 50 gramas	22.100
25	Kg	Peito de frango defumado, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	270



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

26	Kg	Pêra argentina, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	700
27	Kg	Queijo mussarela, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	510
28	Unid	Requeijão cremoso tradicional, resfriado, pote de 400 gramas	1.480
29	Kg	Uva rubi, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	230
30	Unid	Açafrão em pó, embalagem de 25g	100
31	Kg	Açúcar mascavo, embalagem de 1Kg	238
32	Kg	Açúcar refinado, embalagem de 1Kg	1.500
33	Unid	Adoçante culinário para forno e fogão, com stévia, embalagem 400g	16
34	Unid	Adoçante líquido, 100% stévia, embalagem 80 ml	16
35	Unid	Amido de milho, embalagem de 500g	242
36	Kg	Arroz integral, tipo 1, embalagem 1Kg	200
37	Unid	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5Kg	734
38	Unid	Aveia em flocos finos, embalagem 500g	315
39	Unid	Aveia, isenta em glúten, embalagem de 200g	32
40	Litro	Bebida à base de soja, sabor original, embalagem de 1 litro	72
41	Unid	Biscoito de polvilho, isento em glúten, lactose e proteína do leite, podendo conter batata doce, embalagem de 80g	30
42	Unid	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate (zero gorduras trans na porção), embalagem de 400g	850
43	Unid	Biscoito doce tipo Maria tradicional (zero gorduras trans na porção), embalagem de 370g	885
44	Unid	Biscoito doce tipo rosca com glacê (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	1.040
45	Unid	Biscoito doce tipo rosca de leite (zero gorduras trans na porção), embalagem de 335g	1.030
46	Unid	Biscoito doce tipo rosca de milho (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	920
47	Unid	Biscoito salgado integral (zero gorduras trans na porção) com no mínimo 1g de fibras por porção de 30g, embalagem de 345g	650
48	Unid	Biscoito salgado tipo Cream Cracker (zero gorduras trans na porção), embalagem de 400g	730
49	Unid	Cacau em pó, 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g	200
50	Unid	Café solúvel, granulado, embalagem de 200g	110
51	Unid	Canela da Índia, em pó, embalagem de 50g	105
52	Unid	Colorau, em pó, embalagem de 80g	60
53	Unid	Doce de frutas, dietético, embalagem 200g	32
54	Unid	Doce de frutas, sabor uva, morango, abacaxi ou goiaba, pote de 400 gramas	345
55	Unid	Doce de leite, pote de 400 gramas	394
56	Unid	Erva aromática desidratada alecrim, embalagem 100g	60
57	Unid	Erva aromática desidratada alho, embalagem 100g	60
58	Unid	Erva aromática desidratada cebola, embalagem 100g	60
59	Unid	Erva aromática desidratada louro, embalagem 100g	60
60	Unid	Erva aromática desidratada manjerição, embalagem 100g	68
61	Unid	Erva aromática desidratada orégano, embalagem 100g	68
62	Unid	Erva aromática desidratada salsa, embalagem 100g	68
63	Unid	Erva aromática desidratada sálvia, embalagem 100g	60
64	Unid	Erva aromática desidratada tomilho, embalagem 100g	60
65	Unid	Erva aromática noz moscada em pó, embalagem de 100g	60
66	Unid	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado 200g	152
67	Unid	Ervilha seca partida, embalagem de 500g	90



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

68	Unid	Essência baunilha, embalagem de 30ml	73
69	Kg	Farinha de arroz, embalagem 1 Kg	45
70	Kg	Farinha de milho, fubá, embalagem de 1Kg	404
71	Kg	Farinha de trigo integral, embalagem de 1Kg	395
72	Unid	Farinha de trigo refinada, embalagem de 5Kg	440
73	Unid	Fermento biológico seco, embalagem de 10g	103
74	Unid	Fermento químico em pó, embalagem de 100g	595
75	Unid	Flocos de milho não adoçado - embalagem de 500g	1.320
76	Unid	Fórmula infantil de partida(lactentes até 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g	150
77	Unid	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g	250
78	Litro	Leite de vaca UHT desnatado, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	300
79	Litro	Leite de vaca UHT integral, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	12.000
80	Litro	Leite de vaca UHT semidesnatado, zero lactose, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	1.110
81	Unid	Leite vegetal de amêndoas, embalagem de 1L	120
82	Unid	Lentilha, embalagem de 500g	620
83	Unid	Macarrão cabelo de anjo, com ovos, embalagem de 500g	60
84	Unid	Macarrão parafuso de trigo integral, com ovos, contendo no mínimo 5g de fibras na porção de 80g, embalagem de 500g	450
85	Unid	Macarrão parafuso, com ovos, colorida com vegetais, embalagem de 500g	610
86	Unid	Macarrão parafuso, de arroz, sem ovos, isento em glúten, embalagem de 500g	30
87	Unid	Macarrão penne, com ovos, embalagem de 500g	580
88	Unid	Melado de cana - embalagem 400g	200
89	Unid	Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado 200g	170
90	Unid	Óleo de soja, embalagem de 900ml	1.320
91	Unid	Passas de uva, embalagem de 200g	160
92	Kg	Polvilho azedo, embalagem de 1Kg	650
93	Unid	Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g	50
94	Kg	Sal refinado, embalagem de 1Kg	506
95	Litro	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, embalagem de 1L	1.450
96	Unid	Tapioca, goma pronta para uso, embalagem de 500g	370
97	Unid	Tomate sem pele em cubos ou inteiros, sem adição de sal, embalagem com peso drenado de 240g	720
98	Pct	Achocolatado em pó - embalagem de 1kg	10
99	Pct	Açúcar cristal - embalagem de 5kg	12
100	Pct	Amendoim cru pacote de 400g	10
101	Pct	Chocolate granulado 100gr	20
102	Und	Creme de leite em caixinha de 200g	15
103	Und	Doce colonial (com polpa de batata doce) embalagem 700g	15
104	Und	Extrato de tomate 350g	100
105	Pct	Farinha de milho pré-cozida (polentina) embalagem 500g	34
106	Pct	Feijão preto tipo 1 - embalagem de 1kg	265
107	Und	Gelatina em pó (sabores variados)	30



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

108	Und	Leite em pó integral 400gr	20
109	Und	Leite condensado - embalagem de 395g	60
110	Und	Massa parafuso s/ ovos embalagem 500g	150
111	Und	Palito de dente - embalagem c/100 und	5
112	Und	Pó para mistura de bolos, sabores diversos	40
113	Und	Sardinha enlatada em óleo 250g	50
114	Und	Vinagre de maçã embalagem de 750ml	40
115	Kg	Abobrinha italiana, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	60
116	Kg	Aipim descascado, higienizado e congelado em embalagens individuais de 1 Kg	130
117	Und	Alface, de 1ª qualidade, tipo crespa	60
118	Und	Alface, de 1ª qualidade, tipo mimosa	60
119	Kg	Alho, de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio	11
120	Kg	Banana prata, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	340
121	Kg	Batata doce, de 1ª qualidade	26
122	Kg	Batata inglesa, de 1ª qualidade	130
123	Kg	Beterraba, de 1ª qualidade	60
124	Und	Brócolis híbrido, de 1ª qualidade, tamanho médio	115
125	Kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em bifes, acondicionada em embalagens de 1 Kg	100
126	Kg	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio	170
127	Kg	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio	80
128	Kg	Chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio	50
129	Und	Couve chinesa de 1ª qualidade, tamanho médio	20
130	Und	Couve-flor de 1ª qualidade, tamanho médio	60
131	Und	Couve folha, de 1ª qualidade, folhas de tamanho médio	20
132	Und	Espinafre, de 1ª qualidade, molho médio	15
133	Kg	Laranja suco, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	230
134	Und	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g	50
135	Und	Massa de pastel - 500g tam. médio	30
136	Kg	Melão espanhol, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	80
137	Kg	Moranga cabotia, de 1ª qualidade	40
138	Dz	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, tamanho grande	200
139	Kg	Mortadela de frango fatiada kg	80
140	Kg	Pepino tipo salada, de 1ª qualidade	70
141	Kg	Repolho roxo, de 1ª qualidade	25
142	Kg	Repolho verde de 1ª qualidade	90
143	Kg	Salsicha de frango (de cachorro-quente)	50
144	Kg	Salsichão de frango, baixo teor de gordura, kg - congelado em pacotes de kg	50
145	Molho	Tempero verde - molho	80
146	Kg	Tomate paulista, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	340
147	Kg	Vagem, de 1ª qualidade	30
148	Und	Milho para pipoca pacote de 500g	50
149	Kg	Carne bovina moída, congelada, preparada a partir de carne de paleta, limpa, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg	590



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Unid	Descrição do produto	Qtde	Valor Médio	Total
1	Unid	Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	1.520	R\$ 8,81	R\$ 13.391,20
2	Unid	Bebida láctea fermentada com polpa de morango, coco ou salada de frutas, unidade de 900 g	3.280	R\$ 7,44	R\$ 24.403,20
3	Kg	Carne bovina moída, congelada, preparada a partir de carne de paleta, limpa, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg	2.400	R\$ 32,96	R\$ 79.104,00
4	Kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em iscas, acondicionada em embalagens de 1 Kg	1.350	R\$ 43,39	R\$ 58.576,50
5	Kg	Carne bovina, fígado, congelada, em peça, limpo, acondicionado em embalagens de 1 Kg	400	R\$ 19,53	R\$ 7.812,00
6	Kg	Carne bovina, paleta, congelada, sem osso, cortada em cubos, sem gordura aparente (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg	1.050	R\$ 37,29	R\$ 39.154,50
7	Kg	Carne de frango, coxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	660	R\$ 13,39	R\$ 8.837,40
8	Kg	Carne de frango, peito, sem osso (filé, sassame) congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	3.030	R\$ 20,42	R\$ 61.872,60
9	Kg	Carne de frango, sobrecoxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	660	R\$ 16,83	R\$ 11.107,80
10	Kg	Carne suína, lombo, congelada, cortada em cubos (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg	870	R\$ 24,84	R\$ 21.610,80
11	Unid	Iogurte natural, contendo leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo, embalagem de 800 gramas	150	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
12	Kg	Maçã argentina, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	880	R\$ 15,00	R\$ 13.200,00
13	Kg	Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	3.680	R\$ 12,97	R\$ 47.729,60
14	Kg	Manga, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	1.880	R\$ 7,93	R\$ 14.908,40
15	Kg	Maracujá, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	300	R\$ 11,36	R\$ 3.408,00
16	Kg	Massa para lasanha fresca interfolhada (zero gordura trans na porção) - embalagem de 500 gramas	360	R\$ 10,40	R\$ 3.744,00
17	Kg	Morango, de 1ª qualidade, tamanho médio	330	R\$ 26,73	R\$ 8.820,90
18	Unid	Nata fresca, embalagem de 300g	95	R\$ 13,15	R\$ 1.249,25
19	Unid	Pão fatiado, de leite, embalagem de 450 gramas	2.400	R\$ 9,34	R\$ 22.416,00
20	Unid	Pão fatiado, de milho, embalagem de 400 gramas	1.050	R\$ 10,12	R\$ 10.626,00
21	Unid	Pão fatiado, integral, com no mínimo 2,5g de fibra por porção, embalagem de 450 gramas	1.580	R\$ 10,21	R\$ 16.131,80
22	Unid	Pão francês integral, unidades de 50 gramas	10.800	R\$ 1,08	R\$ 11.664,00
23	Unid	Pão francês tradicional, unidades de 50 gramas	11.500	R\$ 0,94	R\$ 10.810,00
24	Unid	Pão massinha, unidades de 50 gramas	22.100	R\$ 1,23	R\$ 27.183,00
25	Kg	Peito de frango defumado, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	270	R\$ 37,10	R\$ 10.017,00
26	Kg	Pêra argentina, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	700	R\$ 13,30	R\$ 9.310,00
27	Kg	Queijo mussarela, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	510	R\$ 52,56	R\$ 26.805,60
28	Unid	Requeijão cremoso tradicional, resfriado, pote de 400 gramas	1.480	R\$ 15,12	R\$ 22.377,60
29	Kg	Uva rubi, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	230	R\$ 17,42	R\$ 4.006,60
30	Unid	Açafrão em pó, embalagem de 25g	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
31	Kg	Açúcar mascavo, embalagem de 1Kg	238	R\$ 10,20	R\$ 2.427,60
32	Kg	Açúcar refinado, embalagem de 1Kg	1.500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
33	Unid	Adoçante culinário para forno e fogão, com stévia, embalagem 400g	16	R\$ 28,46	R\$ 455,36
34	Unid	Adoçante líquido, 100% stévia, embalagem 80 ml	16	R\$ 18,71	R\$ 299,36
35	Unid	Amido de milho, embalagem de 500g	242	R\$ 8,16	R\$ 1.974,72
36	Kg	Arroz integral, tipo 1, embalagem 1Kg	200	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

37	Unid	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5Kg	734	R\$ 30,72	R\$ 22.548,48
38	Unid	Aveia em flocos finos, embalagem 500g	315	R\$ 5,08	R\$ 1.600,20
39	Unid	Aveia, isenta em glúten, embalagem de 200g	32	R\$ 16,23	R\$ 519,36
40	Litro	Bebida à base de soja, sabor original, embalagem de 1 litro	72	R\$ 9,59	R\$ 690,48
41	Unid	Biscoito de polvilho, isento em glúten, lactose e proteína do leite, podendo conter batata doce, embalagem de 80g	30	R\$ 10,48	R\$ 314,40
42	Unid	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate (zero gorduras trans na porção), embalagem de 400g	850	R\$ 8,31	R\$ 7.063,50
43	Unid	Biscoito doce tipo Maria tradicional (zero gorduras trans na porção), embalagem de 370g	885	R\$ 6,93	R\$ 6.133,05
44	Unid	Biscoito doce tipo rosca com glacê (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	1.040	R\$ 8,13	R\$ 8.455,20
45	Unid	Biscoito doce tipo rosca de leite (zero gorduras trans na porção), embalagem de 335g	1.030	R\$ 7,52	R\$ 7.745,60
46	Unid	Biscoito doce tipo rosca de milho (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	920	R\$ 7,52	R\$ 6.918,40
47	Unid	Biscoito salgado integral (zero gorduras trans na porção) com no mínimo 1g de fibras por porção de 30g, embalagem de 345g	650	R\$ 7,96	R\$ 5.174,00
48	Unid	Biscoito salgado tipo Cream Cracker (zero gorduras trans na porção), embalagem de 400g	730	R\$ 6,93	R\$ 5.058,90
49	Unid	Cacau em pó, 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g	200	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00
50	Unid	Café solúvel, granulado, embalagem de 200g	110	R\$ 19,31	R\$ 2.124,10
51	Unid	Canela da Índia, em pó, embalagem de 50g	105	R\$ 5,91	R\$ 620,55
52	Unid	Colorau, em pó, embalagem de 80g	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
53	Unid	Doce de frutas, dietético, embalagem 200g	32	R\$ 20,22	R\$ 647,04
54	Unid	Doce de frutas, sabor uva, morango, abacaxi ou goiaba, pote de 400 gramas	345	R\$ 6,81	R\$ 2.349,45
55	Unid	Doce de leite, pote de 400 gramas	394	R\$ 9,83	R\$ 3.873,02
56	Unid	Erva aromática desidratada alecrim, embalagem 100g	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
57	Unid	Erva aromática desidratada alho, embalagem 100g	60	R\$ 17,63	R\$ 1.057,80
58	Unid	Erva aromática desidratada cebola, embalagem 100g	60	R\$ 18,46	R\$ 1.107,60
59	Unid	Erva aromática desidratada louro, embalagem 100g	60	R\$ 27,30	R\$ 1.638,00
60	Unid	Erva aromática desidratada manjerição, embalagem 100g	68	R\$ 19,87	R\$ 1.351,16
61	Unid	Erva aromática desidratada orégano, embalagem 100g	68	R\$ 16,35	R\$ 1.111,80
62	Unid	Erva aromática desidratada salsa, embalagem 100g	68	R\$ 18,95	R\$ 1.288,60
63	Unid	Erva aromática desidratada sálvia, embalagem 100g	60	R\$ 26,04	R\$ 1.562,40
64	Unid	Erva aromática desidratada tomilho, embalagem 100g	60	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
65	Unid	Erva aromática noz moscada em pó, embalagem de 100g	60	R\$ 21,62	R\$ 1.297,20
66	Unid	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado 200g	152	R\$ 4,76	R\$ 723,52
67	Unid	Ervilha seca partida, embalagem de 500g	90	R\$ 8,06	R\$ 725,40
68	Unid	Essência baunilha, embalagem de 30ml	73	R\$ 7,49	R\$ 546,77
69	Kg	Farinha de arroz, embalagem 1 Kg	45	R\$ 15,49	R\$ 697,05
70	Kg	Farinha de milho, fubá, embalagem de 1Kg	404	R\$ 6,20	R\$ 2.504,80
71	Kg	Farinha de trigo integral, embalagem de 1Kg	395	R\$ 6,55	R\$ 2.587,25
72	Unid	Farinha de trigo refinada, embalagem de 5Kg	440	R\$ 22,85	R\$ 10.054,00
73	Unid	Fermento biológico seco, embalagem de 10g	103	R\$ 1,53	R\$ 157,59
74	Unid	Fermento químico em pó, embalagem de 100g	595	R\$ 3,98	R\$ 2.368,10
75	Unid	Flocos de milho não adoçado - embalagem de 500g	1.320	R\$ 17,89	R\$ 23.614,80
76	Unid	Fórmula infantil de partida(lactentes até 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g	150	R\$ 31,29	R\$ 4.693,50



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

77	Unid	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g	250	R\$ 29,56	R\$ 7.390,00
78	Litro	Leite de vaca UHT desnatado, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
79	Litro	Leite de vaca UHT integral, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	12.000	R\$ 6,36	R\$ 76.320,00
80	Litro	Leite de vaca UHT semidesnatado, zero lactose, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	1.110	R\$ 7,05	R\$ 7.825,50
81	Unid	Leite vegetal de amêndoas, embalagem de 1L	120	R\$ 16,23	R\$ 1.947,60
82	Unid	Lentilha, embalagem de 500g	620	R\$ 8,70	R\$ 5.394,00
83	Unid	Macarrão cabelo de anjo, com ovos, embalagem de 500g	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20
84	Unid	Macarrão parafuso de trigo integral, com ovos, contendo no mínimo 5g de fibras na porção de 80g, embalagem de 500g	450	R\$ 6,23	R\$ 2.803,50
85	Unid	Macarrão parafuso, com ovos, colorida com vegetais, embalagem de 500g	610	R\$ 5,73	R\$ 3.495,30
86	Unid	Macarrão parafuso, de arroz, sem ovos, isento em glúten, embalagem de 500g	30	R\$ 10,71	R\$ 321,30
87	Unid	Macarrão penne, com ovos, embalagem de 500g	580	R\$ 5,30	R\$ 3.074,00
88	Unid	Melado de cana - embalagem 400g	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
89	Unid	Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado 200g	170	R\$ 5,79	R\$ 984,30
90	Unid	Óleo de soja, embalagem de 900ml	1.320	R\$ 9,53	R\$ 12.579,60
91	Unid	Passas de uva, embalagem de 200g	160	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00
92	Kg	Polvilho azedo, embalagem de 1Kg	650	R\$ 13,97	R\$ 9.080,50
93	Unid	Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
94	Kg	Sal refinado, embalagem de 1Kg	506	R\$ 2,70	R\$ 1.366,20
95	Litro	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, embalagem de 1L	1.450	R\$ 13,71	R\$ 19.879,50
96	Unid	Tapioca, goma pronta para uso, embalagem de 500g	370	R\$ 8,46	R\$ 3.130,20
97	Unid	Tomate sem pele em cubos ou inteiros, sem adição de sal, embalagem com peso drenado de 240g	720	R\$ 7,09	R\$ 5.104,80
98	Pct	Achocolatado em pó - embalagem de 1kg	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
99	Pct	Açúcar cristal - embalagem de 5kg	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
100	Pct	Amendoim cru pacote de 400g	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
101	Pct	Chocolate granulado 100gr	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
102	Und	Creme de leite em caixinha de 200g	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
103	Und	Doce colonial (com polpa de batata doce) embalagem 700g	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
104	Und	Extrato de tomate 350g	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
105	Pct	Farinha de milho pré-cozida (polentina) embalagem 500g	34	R\$ 3,10	R\$ 105,40
106	Pct	Feijão preto tipo 1 - embalagem de 1kg	265	R\$ 8,50	R\$ 2.252,50
107	Und	Gelatina em pó (sabores variados)	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
108	Und	Leite em pó integral 400gr	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
109	Und	Leite condensado - embalagem de 395g	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
110	Und	Massa parafuso s/ ovos embalagem 500g	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
111	Und	Palito de dente - embalagem c/100 und	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
112	Und	Pó para mistura de bolos, sabores diversos	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
113	Und	Sardinha enlatada em óleo 250g	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
114	Und	Vinagre de maçã embalagem de 750ml	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
115	Kg	Abobrinha italiana, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
116	Kg	Aipim descascado, higienizado e congelado em embalagens individuais de 1 Kg	130	R\$ 9,67	R\$ 1.257,10



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

117	Und	Alface, de 1ª qualidade, tipo crespa	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
118	Und	Alface, de 1ª qualidade, tipo mimosa	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
119	Kg	Alho, de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio	11	R\$ 28,83	R\$ 317,13
120	Kg	Banana prata, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	340	R\$ 6,29	R\$ 2.138,60
121	Kg	Batata doce, de 1ª qualidade	26	R\$ 4,65	R\$ 120,90
122	Kg	Batata inglesa, de 1ª qualidade	130	R\$ 5,96	R\$ 774,80
123	Kg	Beterraba, de 1ª qualidade	60	R\$ 5,23	R\$ 313,80
124	Und	Brócolis híbrido, de 1ª qualidade, tamanho médio	115	R\$ 6,58	R\$ 756,70
125	Kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em bifes, acondicionada em embalagens de 1 Kg	100	R\$ 32,96	R\$ 3.296,00
126	Kg	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio	170	R\$ 5,53	R\$ 940,10
127	Kg	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio	80	R\$ 6,23	R\$ 498,40
128	Kg	Chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
129	Und	Couve chinesa de 1ª qualidade, tamanho médio	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
130	Und	Couve-flor de 1ª qualidade, tamanho médio	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
131	Und	Couve folha, de 1ª qualidade, folhas de tamanho médio	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
132	Und	Espinafre, de 1ª qualidade, molho médio	15	R\$ 4,07	R\$ 61,05
133	Kg	Laranja suco, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	230	R\$ 4,36	R\$ 1.002,80
134	Und	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
135	Und	Massa de pastel - 500g tam. médio	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
136	Kg	Melão espanhol, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	80	R\$ 8,10	R\$ 648,00
137	Kg	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade	40	R\$ 4,73	R\$ 189,20
138	Dz	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, tamanho grande	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
139	Kg	Mortadela de frango fatiada kg	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
140	Kg	Pepino tipo salada, de 1ª qualidade	70	R\$ 6,18	R\$ 432,60
141	Kg	Repolho roxo, de 1ª qualidade	25	R\$ 5,86	R\$ 146,50
142	Kg	Repolho verde de 1ª qualidade	90	R\$ 4,47	R\$ 402,30
143	Kg	Salsicha de frango (de cachorro-quente)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
144	Kg	Salsichão de frango, baixo teor de gordura, kg - congelado em pacotes de kg	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
145	Molho	Tempero verde - molho	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
146	Kg	Tomate paulista, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	340	R\$ 8,90	R\$ 3.026,00
147	Kg	Vagem, de 1ª qualidade	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
148	Und	Milho para pipoca pacote de 500g	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
149	Kg	Carne bovina moída, congelada, preparada a partir de carne de paleta, limpa, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg	590	R\$ 32,96	R\$ 19.446,40

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da aquisição foi realizada através de pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, por meio de pesquisa direta. A pesquisa direta foi realizada ante a impossibilidade de identificação de processos licitatórios similares tanto na base de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas quanto no LICITACON RS, sistema informatizado do TCE-RS para controle e monitoramento das



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos. A incompatibilidade de valores foi observada em razão da natureza dos itens, os quais apresentam características e oscilações de valores regionais devido à produção e sazonalidade, e das particularidades relativas às entregas, como a frequência, as distâncias das rotas, o número de pontos para entregas e as características do relevo, os quais impactam diretamente no valor final do produto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão, de ampla concorrência, do sistema de registro de preços, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os gêneros serão entregues com periodicidade semanal para itens perecíveis e mensal para itens não perecíveis. Esta organização é necessária para evitarmos desperdícios ou falta de produtos perecíveis bem como para organizar os espaços de estoques de gêneros não perecíveis (os quais têm limitações físicas/espço) de forma satisfatória, evitando desperdícios e possibilitando ajustes nos pedidos de acordo com o consumo. Os quantitativos são estimados e o total adquirido pode variar, por isso a opção pelo registro de preços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por melhor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços de educação, saúde e assistência social. Observa-se que a estruturação para recebimento e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte de resíduos orgânicos e recicláveis segue orientações do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado com base na lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato. Analisados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas.

Identificou-se como risco a temporalidade de execução do processo licitatório. Durante a operação interna do processo, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer atrasos, o que pode impactar diretamente nas estimativas do preço da contratação, uma vez que os valores de mercado sofrem constantes mudanças. Até a realização da fase competitiva, a oscilação dos preços de mercado acima dos preços de referência estabelecidos para o processo licitatório pode resultar na oferta de propostas em valores superiores aos de referência. Não havendo vencedor habilitado para um determinado item ocorreria o não atendimento imediato da demanda observada. Neste caso, para resolução do risco apurado, poderia ser procedida a contratação alternativa do quantitativo necessário para atendimento emergencial da demanda por determinado item, seja por meio de contratação direta ou por meio da realização de novo processo licitatório.

Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 020/2023
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) gênero(s) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA**

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico do sistema de registro de preços de nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública, tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e observada a vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (trinta)** dias do mês subsequente ao da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 13.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.3.6 CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Caberá a contratada a solicitação de reajuste contratual que deverá ser respondida pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.306.0805 500 0001 2.106 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6938)
Funcional Programática:	0805.12.306.0805 552 1349 2.236 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar com recursos do PNAE



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6941)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.302.0905 621 4220 2.090 - Aplicação dos recursos estaduais para manutenção do CAPS
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3324)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0903 - Fundo Mun de Assist Social - Rec. Próp.
Funcional Programática:	0903.08.244.0912 669 1154 2.211 - Manutenção dos serviços de proteção social especializada
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2493)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0904 - Fundo Mun da Assist Social - Rec. Vinc.
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 - Aplicação dos recursos do bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (4046)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-